



LEI Nº 2.076/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 566.934,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de valor de R\$ 566.934,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS
2.06.02.10.302.0004.1.0239-2.710.010 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA ----- R\$ 430.934,72

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 430.934,72

Total da Unidade 06 ----- R\$ 430.934,72

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0136-2.660.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ----- R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 15.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 15.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 445.934,72

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA

Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM

01/12/2024
JCY



Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA 3.01.00.09.272.0902.2.0093-
2.800.000 - 3.1.90.01.00 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - - - - -
----- R\$ 121.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 121.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 121.000,00 Total da
Instituição 03 - - - - - R\$ 121.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 566.934,72

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.1.0020-2.710.010 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS
CALÇ. PAVIMENTA - - - - - R\$ 430.934,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 430.934,72

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 430.934,72 Unidade 09 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.09.01.08.122.0021.2.0070-2.660.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - - - - - R\$ 10.408,24

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.408,24

Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 10.408,24 Unidade 10
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0021.2.0075-2.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - R\$ 4.591,76

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.591,76

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 4.591,76 Total da
Instituição 02 - - - - - R\$ 445.934,72

Total geral anulado - - - - - R\$ 445.934,72



Prefeitura de
Piranga

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
- II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.076/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 566.934,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de valor de R\$ 566.934,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE -
INVESTIMENTOS 2.06.02.10.302.0004.1.0239-2.710.010 -
4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA ----
--- R\$ 430.934,72

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 430.934,72

Total da Unidade 06 ----- R\$ 430.934,72 Unidade 10 - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

2.10.01.08.244.0019.2.0136-2.660.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS
ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ----- R\$
15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 15.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 15.000,00 Total da Instituição 02 -
----- R\$ 445.934,72

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA

Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA

Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.1.90.01.00
MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - -
---- -- R\$ 121.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 121.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 121.000,00 Total da
Instituição 03 ----- R\$ 121.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 566.934,72

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

**Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ.
URBANISTICO**

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.1.0020-2.710.010 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS
DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA -----
R\$ 430.934,72

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 430.934,72

Total da Unidade 07 ----- R\$ 430.934,72 Unidade 09 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL**

2.09.01.08.122.0021.2.0070-2.660.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES
DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL ----- R\$ 10.408,24

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.408,24
Total da Unidade 09 ----- R\$ 10.408,24 Unidade 10 - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
2.10.01.08.244.0021.2.0075-2.660.000 - 3.1.90.11.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA ----- R\$ 4.591,76

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 4.591,76
Total da Unidade 10 ----- R\$ 4.591,76 Total da Instituição
02 ----- R\$ 445.934,72
Total geral anulado ----- R\$ 445.934,72

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:865531CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/11/2024. Edição 3907

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>